

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03711/2026

30/07/2026

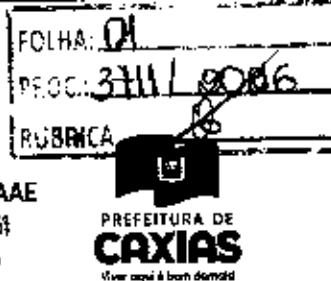
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 0197/2026 - Solicitando Aditivo de 25% dos Itens 09 e 11 do Contrato Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 011/2025-SRP-ATA de Registro de Preços Nº 020/2026 ref. a Aquisição de Produtos Químicos para Atender as Necessidades do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



Caxias (MA), 30 de julho de 2026.

OFÍCIO SAAE Nº 0197/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
ATT.: IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE CCL
NESTA

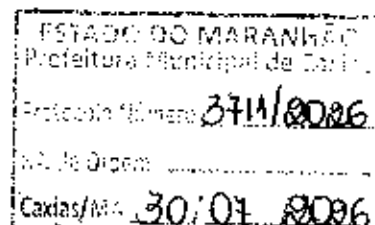
Prezados Senhores,

Vimos através deste solicitar que seja celebrado o primeiro Termo de Aditivo de 25% dos itens 09 e 11 do Contrato Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 0111/2025 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 020/2026, referente a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias - MA, conforme documentação anexa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.S as, protestos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente,

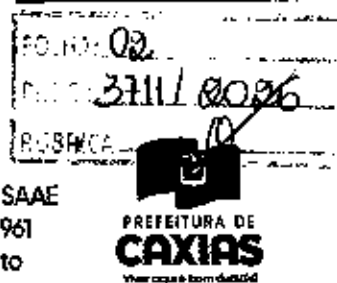
Engº. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/ Caxias-MA



Eduardo
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



MEMORANDO/SAAE/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 070/2026

De: Shirlenna Samara Bezerra Viana – Coordenadora Administrativo Financeiro

Para: Evimar Jean Costa Barbosa – Diretor Geral

Assunto: Pedido de Termo Aditivo de 25% do quantitativo.

Senhor Diretor,

A coordenação Administrativa/Financeira vem por meio deste, solicitar que autorize o termo de aditivo de 25% dos itens 09 e 11 do Contrato Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 0111/2025 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 020/2026, referente a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias - MA.

Caxias - MA, 30 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor,
Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral

A solicitação da prorrogação termo de aditivo de 25% dos itens 09 e 11 do Contrato Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 0111/2025 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 020/2026, referente a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias - MA, faz-se necessário conforme motivos abaixo elencados:

Considerando que o objeto requerido, aquisição de produto químico para tratamento de água é de extrema importância e por ser um produto essencial para garantir o abastecimento de água para a população e auxiliar para realização das atividades de produção e tratamento de água das estações de captação e tratamento de água, sendo que a ausência desse produto, paralisaria o fornecimento de água para a população, por ser um produto essencial no tratamento de água, visto que, nos últimos meses devido a grande quantidade de chuvas na região, houve uma grande elevação do consumo deste produto, devido a elevação da turbidez da água bruta para o período, tornando insuficiente a capacidade atual de estoque existente nas estações de tratamento de água e por consequente requerendo no planejamento de aquisição uma maior frequência da reposição. Registramos ainda que já foi aberto um novo processo para contratação desses serviços, via Comissão de Licitação e o mesmo se encontra no setor de compras desta autarquia para posteriormente enviarmos para comissão de licitação providenciar a nova contratação desses serviços via pregão eletrônico.

Além disso, levando-se em consideração o fator "Custo – Benefício", em favor da administração pública, no que o município terá expressiva vantagem, visto que continuará a contratar o objeto sem qualquer reajuste.

Portanto, objetivando o princípio da economicidade processual e ainda a necessidade da aquisição do objeto pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo econômico para administração do SAAE, solicita-se o termo aditivo de 25% da quantidade dos itens, durante e vigência do início a partir da assinatura, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se a formalização do termo aditivo, visando assegurar a continuidade dos serviços de tratamento de água, mediante o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 – Inscrição Estadual: Isento



fornecimento de produtos químicos, tão essenciais para garantir a qualidade da água para população, garantindo a operacionalidade das estações de tratamento de água e o pleno atendimento às necessidades do Município de Caxias – MA.

Caxias – MA, 30 de julho de 2026

Atenciosamente,

Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
 Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
 CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento



Anexo I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO	26% da QUANTIDADE TOTAL (QUANTIDADE A SER ADITIVADA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A 50%	KG	BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA	150.000	37.500	R\$ 2,40	90.000,00
11	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18%. ALTA DENSIDADE, TEOR DE ALUMÍNIO A 18%. ALTA DENSIDADE, TEOR DE ALUMÍNIO A 18%. PROPRIEDADES GERAIS : ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR: ACASTANHADA, SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL, PH (SOL. 10%) : 3,00- 5,00, DENSIDADE (G/CM3) : 1,34 A 1,38 TEOR DE ALUMINA (%) 18,00.	KG	BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA	225.000	56.250	R\$ 4,50	253.125,00
VALOR TOTAL							343.125,00

VALOR TOTAL E POR EXTENSO: R\$ 343.125,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

Caxias - MA, 30 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Shirleena Samara Bezerra Viana

Shirleena Samara Bezerra Viana
 Coordenadora Administrativo Financeiro



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - SAAE
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 474 de 07/12/1961
CNPJ: 06.088.900/0001-19 - Inscrição Estadual: Isento

FOLHA 06
PROC. 311/2026
RUBRICA

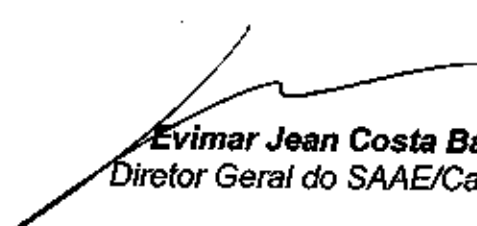


TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Shirlenna Samara Bezerra Viana
Coordenadora Administrativo Financeiro

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, através do **MEMORANDO/SAAE/DIREÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 070/2026**, datado em 30 de julho de 2026, após análise **AUTORIZO** o primeiro termo aditivo de 25% dos itens 09 e 11 do Contrato Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 0111/2025 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 020/2026.

Caxias - MA, 30 de julho de 2026.


Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA

SANEMAR

Caxias - MA, 30 de julho de 2026

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de água e Esgoto de Caxias – MA

Ilmo. Senhor Diretor Geral, Evimar Jean Costa Barbosa.

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO CONTRATUAL

REFERENTE aos itens nº 09 e 11 do Contrato Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 0111/2025 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 020/2026.

Que tem como objeto a Aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades operacionais do SAAE – Serviço autônomo de Água e Esgoto do Município de Caxias – MA.

Aceitamos todos os termos da solicitação do termo de Aditivo de 25% dos itens nº 09 e 11 do Contrato Nº 001 do Pregão Eletrônico Nº 0111/2025 - SRP, Ata de Registro de Preços Nº 020/2026.

Atenciosamente,

ALEXANDRE
RIZZOTTO

FALCAO:44206275734

Assinado de forma digital por

ALEXANDRE RIZZOTTO

FALCAO:44206275734

Dados: 2026.07.30 13:45:12 -03'00'

SANEMAR LTDA
Alexandre Rizzotto Falcão
CPF: 442.062.757-34
Representante

SANEMAR LTDA

Av. Colares Moreira, Quadra 121, nº 12 | Sala 5

Renascença | São Luís, MA | Cep: 65075-441

Tel | Fax: (98) 3235 9701

sanemar@sanemar-ma.com.br

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2028
PREGÃO ELETRÔNICO 0111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0932/2026
**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAXIAS - MA, E A EMPRESA SANEMAR LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias - MA.
REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: SANEMAR LTDA, CNPJ 10.340.481/0001-73 sediada na Av. Colares Moreira qd 121 nº12 sala 5 Renascença - São Luís - MA, E-mail: falcaoale@uol.com.br e sanemar@sanemar-ma.com.br, Telefone: 98-3235-9701 ou 98 98112-6533.

REPRESENTANTE: Sr. Alexandre Rizzotto Falcão, portador do CPF nº 442.062.757-34, Identidade SSP MA 547.563.965.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 0932/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0111/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição De Produtos Químicos Para Tratamento De Água, Para Atender As Necessidades Operacionais Do Saae - Serviço Autônomo De Água e Esgoto De CAXIAS - MA. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	POLIMERO CATIÔNICO (POLIACRILAMIDA CATIÔNICA) SÓLIDO NA FORMA DE PÓ GRANULADO BRANCO. TEOR SÓLIDO: 90,0- 100%, TEOR DE INSOLÚVEIS: MÁX. 2,00%. SACOS DE 25 KG.	Hidrodmi do Brasil Ind.Domissa.Ltda	KG	1.500	R\$ 22,00	R\$ 33.000,00
4	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRATADO	CNN (Cal Norte Nordeste S/A)	KG	33.750	R\$ 1,80	R\$ 60.750,00
5	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HIDRATADO	CNN (Cal Norte Nordeste S/A)	KG	11.250	R\$ 1,80	R\$ 20.250,00
6	FLUOSSILICATO DE SÓDIO	Hidrodmi do Brasil Ind.Domissa.Ltda	KG	7.500	R\$ 21,00	R\$ 157.500,00

7	FLUOSSILICATO DE SÓDIO	Hidrodoni do Brasil Ind. Domlessa Ltda	KG	2.500	R\$ 21,00	R\$ 52.500,00
9	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A 50%	BAUMINAS QUÍMICA NINE LTDA	KG	150.000	R\$ 2,40	R\$ 360.000,00
11	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18%, ALTA DENSIDADE, TEOR DE ALUMÍNIO A 18%. ALTA DENSIDADE, TEOR DE ALUMÍNIO A 18%. PROPRIEDADES GERAIS: ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO; COR: ACASTANHADA, SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL. PH (SOL. 10%): 3,00-5,00, DENSIDADE (G/CM3): 1,34 A 1,38 TEOR DE ALUMINA (%) 18,00.	BAUMINAS QUÍMICA NINE LTDA	KG	225.000	R\$ 4,50	R\$ 1.012.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.696.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- 17.01.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPAQUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repacuação de preços será de
- 7.2. dias úteis.

7.9. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preço será de dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 26 de fevereiro de 2026.

Sr. Evjmar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

ALEXANDRE
RIZZOTTO

FALCAO:44206275734

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RIZZOTTO
FALCAO:44206275734
Dados: 2026.02.26 12:50:48
+03'00'

Sr. Alexandre Rizzotto Falcão
SANEMAR LTDA
CONTRATADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA	19
PROC.	3111/0096
RUBRICA	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANEMAR LTDA
CNPJ: 10.340.491/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:27 do dia 29/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/10/2026.

Código de controle da certidão: **7ED2.F3A0.7B7F.FBEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHA:	13
PROC:	34111/2026
RUBRICA:	0

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.340.491/0001-73
Razão social: SANEMAR LTDA
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 12 QUADRA121/ RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061603471538963699

Informação obtida em 03/07/2026 11:50:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANEMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.340.491/0001-73
Certidão nº: 48769548/2026
Expedição: 19/05/2026, às 07:38:38
Validade: 15/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANEMAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.340.491/0001-73, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHA:	15
PROC.	3441/2026
RUBRICA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 103102/26

Data da

29/04/2026 15:52:12

Inscrição Estadual: 123070899

CPF/CNPJ: 10340491000173

Razão Social: SANEMAR LTDA

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 12 QUADRA121

LOTE 11 A 13

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

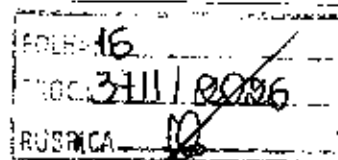
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2026 12:09:39



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 041671/26

Data da

27/04/2026 09:57:42

Inscrição Estadual: 123070899

CPF/CNPJ: 10340491000173

Razão Social: SANEMAR LTDA

Endereço: AVE CORONEL COLARES MOREIRA, 12 QUADRA 121

LOTE 11 A 13

Telefone: (98)00000000

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013979082026

Validade: 15/12/2026

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 10.340.491/0001-73	Inscrição Municipal: 64919008
Razão Social: SANEMAR LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
468429900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 12	Complemento: QUADRA 121 LOJA 05
Bairro: JARDIM RENASCENÇA	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 18 de junho de 2026 às 10:55, sob o código de autenticidade nº 6B364F410072B86D969DD8E8705A1D0E.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

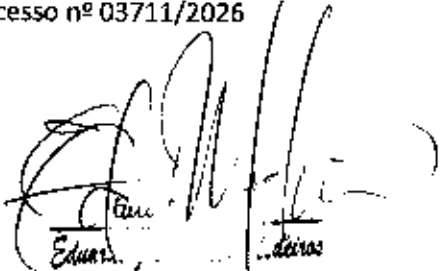
"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

FOLHA:	18
PROC.:	3711/2026
RUBRICA:	

Processo nº 03711/2026

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 30/07/2026


Eduardo
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PRAÇA MAGALHÃES DE ALMEIDA, 191

08.088.900/0001-19

Exercício:

2026

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 17 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAXIAS- SAAE

Unidade: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Proj/Ativ: OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

Dotação: 17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 838.127,85

Esg. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral / SAAE Caxias-MA
CREA-MA: 1108168566

Caxias-MA, 31/07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03711/2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO ADITIVO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ilmo. Sr.

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a lei federal 14.133/2021 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

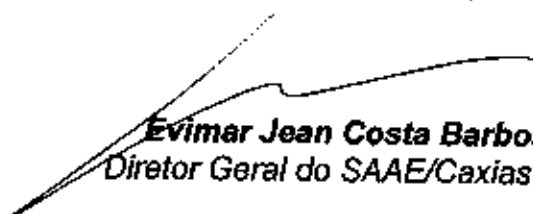
Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, Inciso II do decreto Federal 5450/2000 **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

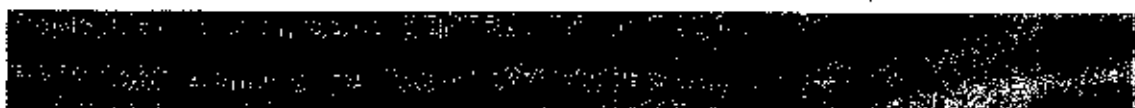
SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 31 de julho de 2026.

Atenciosamente,



Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral do SAAE/Caxias - MA



I- DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do primeiro termo de aditivo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do contrato nº001 da ata de registro de preços nº020/2026, do pregão eletrônico nº0111/2025, oriundo do processo administrativo nº0932/2026 celebrado com a empresa SANEMAR LTDA inscrita no CNPJ nº10.340.491/0001-73 que tem por objeto aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades da SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos) do Município de Caxias – MA, anexado aos autos encontram-se:

- a) Ofício SAAE nº0197/2026, assinado pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE, datado de 30 de julho de 2026;
- b) Memorando e Justificativa, assinados pela Sra. Shirlenna Samara Bezerra Viana, Coordenadora Administrativa Financeiro, ambos datados de 30 de julho de 2026;
- c) Termo de autorização, assinado pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE, datado de 30 de julho de 2026;
- d) Termo de Aceite de aditivo contratual, assinado pelo representante da empresa, Sr. Alexandre Rizzotto Falcão;
- e) Cópia do contrato supracitado;
- f) Certidões Negativas de Débitos da empresa;
- g) Dotação Orçamentária, assinado pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE, datado de 31 de julho de 2026;
- h) Autorização para abertura do processo, assinado pelo Sr. Evimar Jean Costa Barbosa, Diretor Geral do SAAE, datado de 31 de julho de 2026;

É o breve relatório. Passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO



A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao contrato nº001 da ata de registro de preços nº020/2026, do pregão eletrônico nº0111/2025, oriundo do processo administrativo nº0932/2026, essa autarquia responsável justifica a necessidade do presente aditamento; *"a ausência do produto paralisaria o fornecimento de água para a população(...)nos ultimos meses, devido ao grande aumento de chuvas na região houve grande elevação de consumo desse produto". (s.l.c).*

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, conforme artigo 124, alínea "b" da lei 14.133/2021", tem-se o presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 124, inciso I, e do artigo 125 caput da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art.124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Entretanto, deve-se salientar que o art. 125, menciona uma limitação de acréscimo, a esta possibilidade, vejamos:

Art 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao presente aditamento do contrato supracitado, Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

Registra-se, por oportuno, recomendação à Secretaria demandante para que promova o aprimoramento dos mecanismos de planejamento e acompanhamento contratual, especialmente quanto à estimativa de consumo e à previsão das necessidades administrativas, a fim de evitar alterações precoces dos ajustes celebrados e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos

III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a documentação constante no autos e os fundamentos jurídicos acima delineados, esta Assessoria Jurídica, sob o aspecto estritamente jurídico-formal e sem adentrar em questões de natureza técnica, financeira, orçamentária, operacional ou de conveniência e oportunidade administrativa, cuja



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CC-24

competência é atribuída aos setores técnicos e à autoridade competente, entende que o procedimento em análise encontra respaldo na legislação vigente.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter opinativo, nos termos da legislação aplicável, limitando-se à análise da regularidade jurídica dos atos e documentos submetidos à apreciação desta Assessoria.

Assim, não se vislumbrando óbice jurídico ao prosseguimento do feito, opina-se favoravelmente à continuidade do procedimento, observadas as recomendações e ressalvas eventualmente consignadas neste parecer, ficando a decisão final a cargo da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 04 de agosto de 2026.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03711/2026.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TIPO: ACRÉSCIMO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA, E A EMPRESA SANEMAR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.900/0001-19, situada na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Diretor Geral, Senhor Evimar Jean Costa Barbosa, portador do CPF/MF nº 257.820.703-82.

CONTRATADA: SANEMAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.340.491/0001-73 sediada na Av. Colares Moreira qd 121 nº12 sala 5 Renascença – São Luís - MA, E-mail: falcãoale@uol.com.br e sanemar@sanemar-ma.com.br, Telefone: 98-3235-9701 ou 98 98112-6533, neste ato representado pelo, Sr. Alexandre Rizzotto Falcão, portador do CPF nº 442.062.757-34, identidade SSP MA 547.563.965.

RESOLVEM celebrar o presente Aditivo de Contrato, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo contratado dos itens 09 e 11, referente a Aquisição De Produtos Químicos Para Tratamento De Água, Para Atender As Necessidades Operacionais Do Saae – Serviço Autônomo De Água e Esgoto De CAXIAS – MA.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANTIDA DE TOTAL DO CONTRATO	25% da QUANTIDADE TOTAL (QUANTIDADE A SER ADITIVADA)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9	SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO A 50%	KG	BAUMI NAS QUIMIC A N/NE LTDA	150.000	37.500	R\$ 2,40	90.000,00
11	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 18%, ALTA DENSIDADE, TEOR DE ALUMÍNIO A 18%, ALTA DENSIDADE, TEOR DE ALUMÍNIO A 18%, PROPRIEDADES GERAIS ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, COR:	KG	BAUMI NAS QUIMIC A N/NE LTDA	225.000	56.250	R\$ 4,50	253.125,00



ACASTANHADA, SOLUBILIDADE: TOTALMENTE SOLÚVEL. PH (SOL. 10%) : 3,00- 5,00, DENSIDADE (G/CM3) : 1,34 A 1,38 TEOR DE ALUMINA (%) 18,00.							
VALOR TOTAL							343.125,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

2.1. O valor total do presente termo aditivo é R\$ 343.125,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS) correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens 09 e 11.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 17
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 17.512.0064.2068.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor

Caxias (MA) 06 de agosto de 2026


Sr. Evimar Jean Costa Barbosa
Diretor Geral
CONTRATANTE

ALEXANDRE
RIZZOTTO
FALCAO:44206275734
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE RIZZOTTO
FALCAO:44206275734
Data: 2026.08.06 12:05:36 -03'00'

Sr. Alexandre Rizzotto Falcão
SANEMAR LTDA
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03711/2026

TIPO: ACRÉSCIMO

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, CNPJ: 06.088.900/0001-19, E A EMPRESA **SANEMAR LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 10.340.491/0001-73.

ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO QUANTITATIVO CONTRATADO DOS ITENS 09 E 11, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS – MA.

LEGISLAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

R\$ 343.125,00 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

ORÇAMENTARIA

- I. Gestão/Unidade: 17
- II. Fonte de Recursos: 01
- III. Programa de Trabalho: 17.512.0064.2068.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS, SR. EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA, PORTADOR DO CPF Nº 257.820.703-82, E O SR. ALEXANDRE RIZZOTTO FALCÃO, PORTADOR DO CPF Nº 442.062.757-34, REPRESENTANTE DA EMPRESA **SANEMAR LTDA**. CAXIAS - MA, 06 DE AGOSTO DE 2026.